



ANEXO 6

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE KARTS CADETE

- 1 - No lançamento de uma unidade EBK, a CBA fornece, a título de cessão temporária, uma frota de cinco karts Cadete completos, oito macacões, oito capacetes, oito pares de luvas, oito Protetores de pescoço, além de todo o material didático, inclusive brindes para serem fornecidos aos alunos.
- 2 - Cada Kart Cadete EBK é identificado com um número de série particular e é personalizado com carenagens decoradas com adesivos oficiais da EBK-CBA.
- 3 - A unidade deverá usar exclusivamente e de forma sistemática os karts cedidos pela CBA no âmbito da atividade EBK (aulas, coaching, aluguel para competições).
- 4 - A unidade EBK deverá garantir a manutenção dos karts acordo com as recomendações incluídas no manual de manutenção recomendado pelo fabricante.
- 5 - A unidade não pode fazer nenhuma alteração técnica, e deverá manter a conformidade com os regulamentos técnicos das categorias Mirim e Cadete.
- 6 - A unidade não deve modificar a identificação EBK e o lay-out dos karts, definidos pela CBA.
- 7 - A unidade deverá se responsabilizar pelos karts cedidos, inclusive para os casos de roubo ou qualquer outro tipo de extravio, devendo ser capaz de devolvê-los em boas condições operacionais se for assim solicitado pela CBA.